



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.052 DE 10 DE JUNHO DE 2015.*

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no montante de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do Orçamento vigente, objetivando o incremento e dinamização das atividades do Parlamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo, no montante de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>10 – CÂMARA</b>
UNIDADE:	<b>01 – CÂMARA MUNICIPAL</b>
FUNÇÃO:	<b>01 – Legislativa</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>031 – Ação Legislativa</b>
PROGRAMA:	<b>0071 – Manutenção das Atividades Legislativas</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.001 – Desenvolvimento das Atividades da Câmara Municipal</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil</b>
RECURSO:	<b>0000 – ORDINÁRIO</b>
VALOR:	<b>R\$ 38.600,00</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo</b>
RECURSO:	<b>0000 – ORDINÁRIO</b>
VALOR:	<b>R\$ 16.400,00</b>

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>10 – CÂMARA</b>
UNIDADE:	<b>01 – CÂMARA MUNICIPAL</b>
FUNÇÃO:	<b>01 – Legislativa</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>031 – Ação Legislativa</b>

PROGRAMA:	<b>0071 – Manutenção das Atividades Legislativas</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.001 – Desenvolvimento das Atividades da Câmara Municipal</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.46.00.00.00.00 – Auxílio-Alimentação</b>
RECURSO:	<b>0000 – ORDINÁRIO</b>
VALOR:	<b>R\$ 55.000,00</b>

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal